LAUDO TÉCNICO Nº 40/2020 - VISTORIA DO DIA 15/09/2020

Foi realizada vistoria pelo engenheiro Agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no local denominado Vereda, situado em Lagoinha de Fora (Residencial Arvoredo), coordenadas planas no sistema UTM este (X) 619.057.765 e norte (Y) 7.824.145, 817, atendendo requerimento da **Empresa Arvoredo Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA (Processo nº 6012/2020),** no qual se requer a supressão da vegetação arbórea situada no sistema viário do empreendimento.

De acordo com Portaria do IEF nº 02 de 12/01/2009 Cap. II, Artigo 9°, compete ao município à autorização para o corte ou poda de árvore em meio urbano desde que, o município possua CODEMA com poder deliberativo e Plano Diretor ou Lei Orgânica.

A área total do empreendimento é de 18,93 há, o sistema viário corresponderá a 46520,86 m², sendo 27277,40 m² referentes à área de árvores isoladas e 19243,46 m² à área de cerradão.

De acordo com inventário florestal apresentado (censo florestal 100%), elaborado pela Empresa Canastra Ambiental e vistoria, constatou-se que na área do sistema viário foram identificadas 1371 indivíduos arbóreos, sendo 1247 referentes à área de cerradão e 124 referentes à área de árvores isoladas.

Em relação à vegetação arbórea, as espécies predominantes são: pau pombo, pimenta de macaco, copaíba, sucupira preta, amargosinha, jacarandá do cerrado, guamirim, folha miúda, chá de brugre, vinhático, dentre outros, com 143 árvores secas, efeito de incêndios florestais. As famílias predominantes são a Fabaceae, Myrtaceae e Vochysiaceae. A maioria da vegetação arbórea se encontra em aparente bom estado fitossanitário, exceção à área afetada pelo fogo (área de árvores isoladas em meio ao capim brachiária).

Em relação ao porte, a maioria da vegetação arbórea é de porte pequeno a médio, com 885 indivíduos até 5 m de altura, 479 entre 5 e 12 m e apenas 7 acima de 12 m de altura.

Como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com a Portaria 443/2014 do ministério do meio ambiente, foram identificados 4 cedros e 27 jacarandás caviúna.

De acordo com a Deliberação Normativa 114/2008, Art 5°. "Excepcionalmente poderá ser autorizada a supressão de exemplares arbóreos nativos isolados ameaçados de extinção ou objeto de proteção especial desde que ocorra a seguinte condição: - Quando a supressão for comprovadamente essencial para o desenvolvimento do empreendimento.

Na hipótese prevista nesse enunciado, deverá haver compensação na proporção de 50:1 (cinquenta indivíduos para cada indivíduo retirado), preferencialmente do grupo de espécies que foi suprimido.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

No entanto essa Deliberação foi revogada e regulamentada pelo Decreto n° 47749/19, Art. 73 e Art.74.

De acordo com a Lei Estadual 20308, como espécies imunes de corte, foram identificados 13 ipês cascudos, 2 ipês amarelos e 5 pequizeiros.

É importante ressaltar que de acordo com a Lei 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Vale ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual Nº 20.308, de 27-07-2012, o ipê amarelo é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de obra, plano, projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de uma a cinco mudas de ipê amarelo por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Portanto, no sistema viário serão suprimidas um total de 1371 árvores, com o rendimento lenhoso sendo de aproximadamente 71,1516 m³ de lenha.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, recomenda o **deferimento do pedido**, de acordo com a Lei Ambiental 4278/2018, Resolução CODEMA 05/2012 e Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998 e 3.256/2012, ou seja, é recomendada a autorização de supressão e destoca de 1371 árvores, incluindo 143 secas, 27 jacarandás caviúna, 4 cedros, 5 pequizeiros, 13 ipês cascudos e 2 ipês amarelos, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

Foi apresentado Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), no qual em área do empreendimento serão plantadas 1575 mudas de árvores, sendo 50% das espécies ameaçadas de extinção e/ou imunes de corte, além de espécies nativas da área do empreendimento, espaçamento de 3x3 m, com posterior cercamento da área.

Também foi apresentado plano de arborização do loteamento, em que, serão plantadas 286 mudas de árvores, mudas entre 1,5 m e 2,5 m de altura (ipê amarelo, ipê cascudo, quaresmeira, pitanga, acerola, oiti, ipê branco, uvaia, etc).

Para a compensação correta dos ipês, em cumprimento à Lei 20308/12, no plano de arborização deverá constar o plantio de 75 mudas e não 64.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

Deverá também ser cumprida a Resolução Codema 04/11, na qual deverão ser doadas ao Horto Municipal num prazo de 90 dias, 2990 mudas de árvores nativas e frutíferas (ipês, sibipiruna, oiti, quaresmeira, sapucaia, jacarandá mimoso, flamboyant mirim, jequitibá, uvaia, araticum, baru, bacupari, pitanga, grumixama, acerola, jambo amarelo, etc), mudas entre 1,0 m e 1,20 de altura, em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, à serem entregues na Rua Santos Dumont, s/n – Várzea.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art.43 da Lei Municipal 4.077/2017.

Atenciosamente,

Francisco de Oliveira Assis

FRANCISCO DE OLIVEIRA ASSIS
Engenheiro Agrônomo – CREA 49597/D

Lagoa Santa, 21/09/2020

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308

Relatório Fotográfico





Fotos 01 e 02: Área do Residencial Arvoredo, divisa com o Loteamento Parque das Borboletas.





Fotos 03 e 04: Vista lateral do empreendimento.



Foto 05: Copaíba no interior do empreendimento.

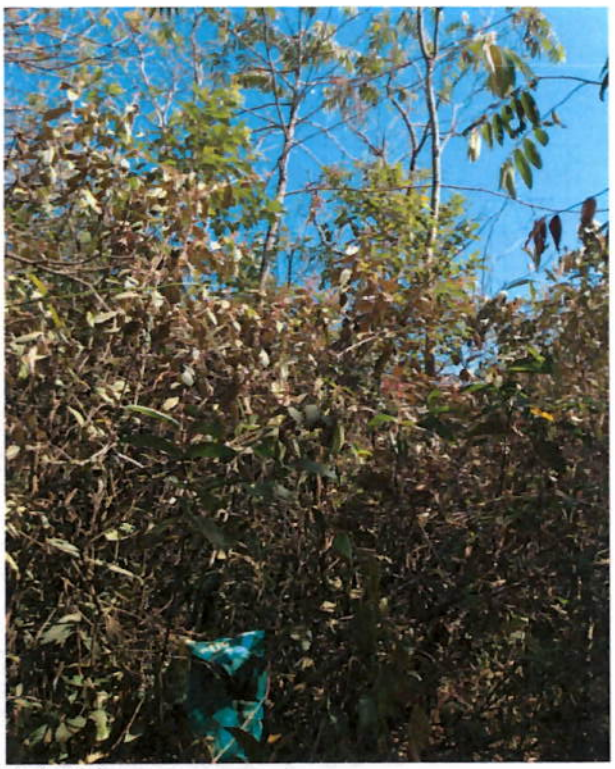
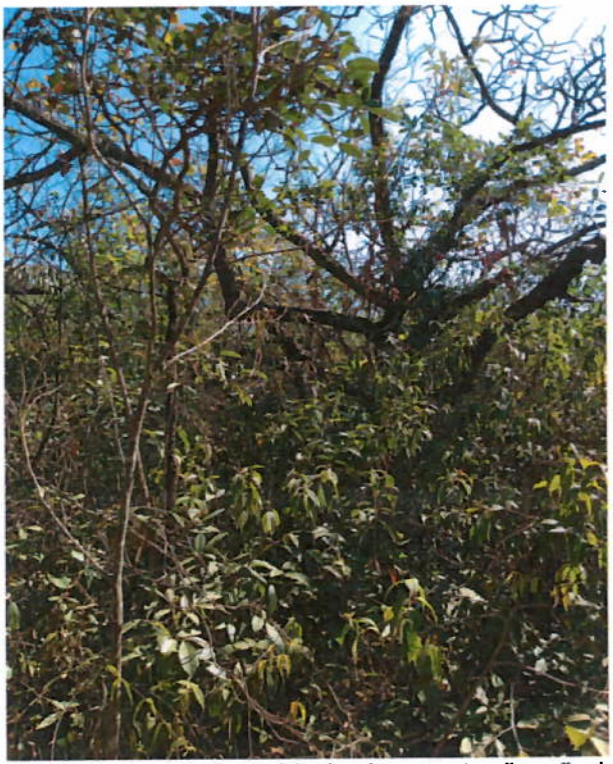
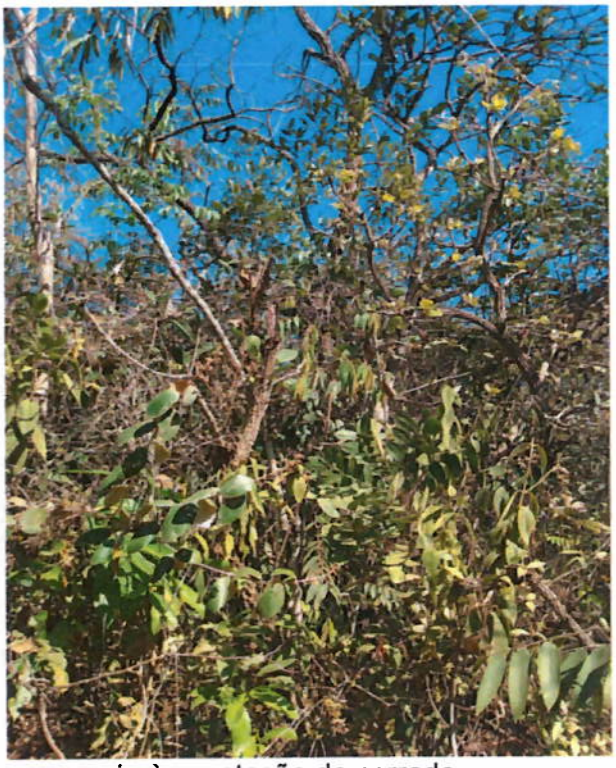


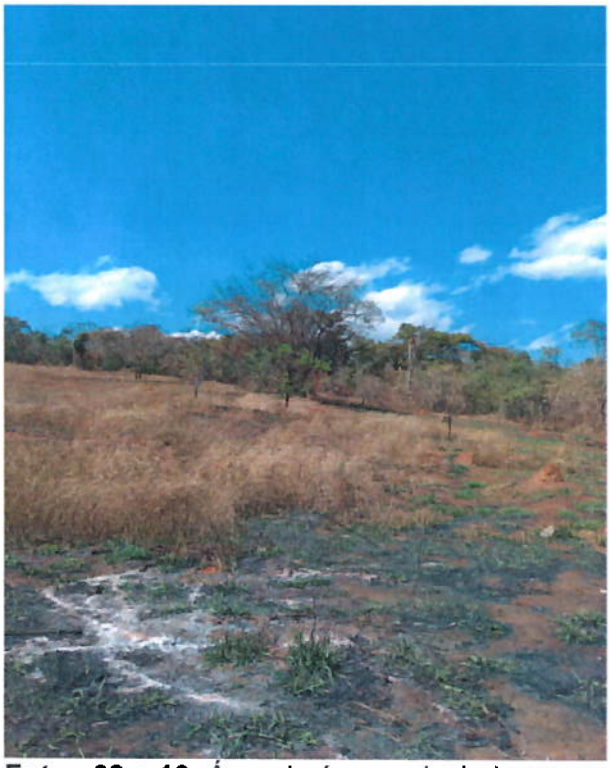
Foto 06: Vegetação de porte pequeno em área do empreendimento.





Fotos 07 e 08: Densidade de vegetação não lenhosa, em meio à vegetação de cerrado.

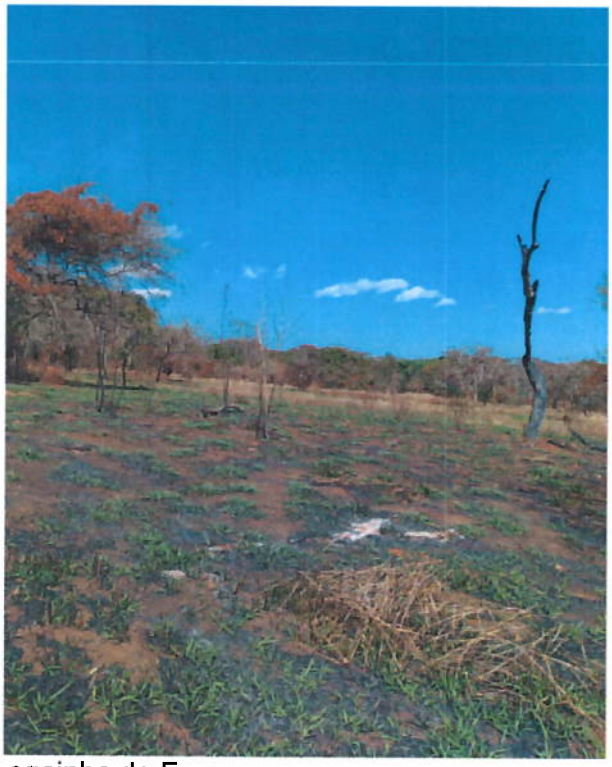
Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000 www.lagoasanta.mg.gov.br (31) 3688-1308





Fotos 09 e 10: Área de árvores isoladas com vestígio de fogo.





Fotos 11 e 12: Área queimada em frente à Avenida Lagoinha de Fora.

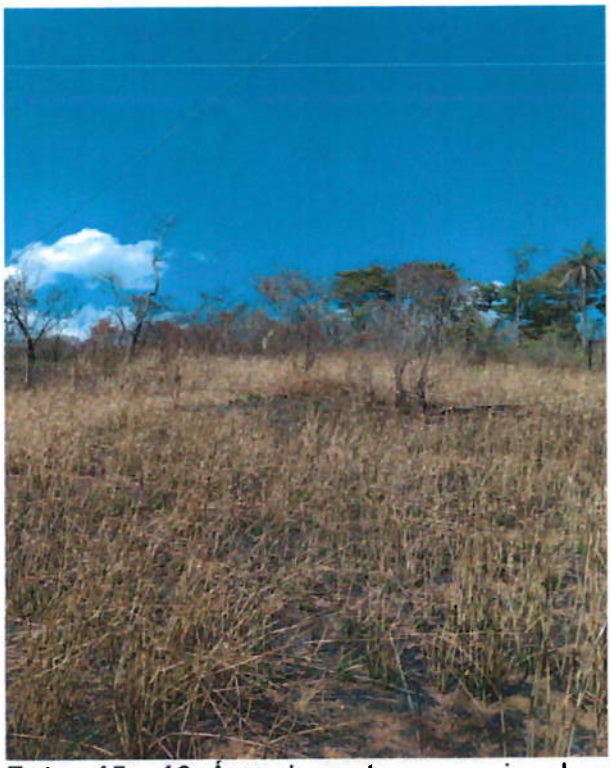
387

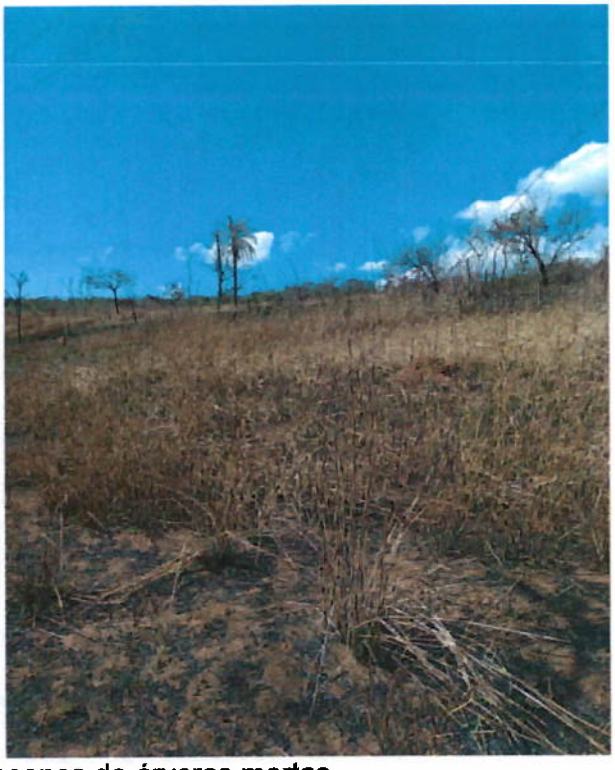


Foto 13: Vista do interior do terreno.



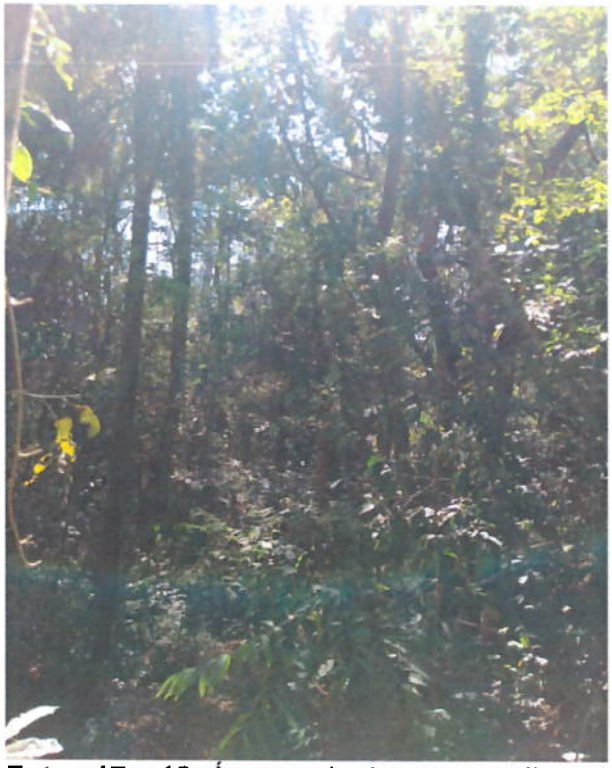
Foto 14: Aroeiras situadas à frente.





Fotos 15 e 16: Área da pastagem queimada com presença de árvores mortas.

Rua Barão do Rio Branco, 44 - 2º andar - Centro - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000
www.lagoasanta.mg.gov.br
(31) 3688-1308





Fotos 17 e 18: Área verde do empreendimento.





Fotos 19 e 20: Área de cerradão do empreendimento.